PROJETO DE LEI: 04/ 2013.

Institui a disciplina "prevenção de drogas" na grade curricular das unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito municipal sanciona a seguinte lei;

Art. 1º As unidades de ensino da rede pública do Município de Marabá deverão instituir em sua grade curricular, a disciplina de **prevenção às drogas** com conteúdo e recursos pedagógicos multidisciplinares, das consequências físicas, psicológicas e sociais das drogas lícitas e ilícitas, ressaltando-se especialmente, os valores humanos.

§ 1º A disciplina deverá ser ministrada com informações científicas, por meio de aulas convencionais, vídeos, estatísticas, debates entre os alunos, palestras de profissionais das áreas afins e outros instrumentos pedagógicos.

§ 2º A disciplina estimulará, ainda, a criação de grupos de pesquisas entre os alunos, preparando-os para serem os multiplicadores mirins da prevenção, estimulando-lhes o intercâmbio entre as escolas e desenvolvendo-lhes o espírito de liderança.

Art. 2º O Dia Internacional contra o Abuso e o Tráfico de Drogas deverá ser assinalado nas unidades de ensino do município, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas, palestras, gincanas, estimulando-se a participação da família.

Art.3º O Poder Executivo Municipal poderá instituir a Semana Antidrogas Multidisciplinar, por meio das secretarias afins, visando ampliar a intervenção pública municipal no meio social, ensejando maior efetividade da prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de Comunidades Terapêuticas, para o tratamento multidisciplinar especializado da dependência de drogas, a serem integradas à rede pública de saúde.

Art. 5º As Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social apresentarão Plano Interdisciplinar, visando à inclusão sócio-familiar depois do tratamento, pelo tempo que se entender necessário, com monitoramento e organização de dados que permitam aferir resultados.

Art. 6º O programa será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a colaboração de outras secretarias, órgãos, instituições através de termo de cooperação para atender o seu fim.

Art. 7º Fica autorizado o Executivo firmar convênios com entidades da sociedade civil reconhecidamente especializadas em cursos desta natureza que cumpra os objetivos da presente Lei.

Art. 8º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 09º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2013.

_____

Vereador
Guido Mutran Junior

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores;

Várias pesquisas apontam ressaltados que a dependência de drogas constitui uma das mais graves violações dos Direito Humanos no Mundo. No Brasil, é incontestável que além do alto consumo do álcool, tabaco e drogas ilícitas, dentre as quais emerge o crack disseminado inegável epidemia, as vítimas são crianças, adolescentes e adultos promovendo a desarticulação das famílias expostas á violência dos usuários e do narcotráfico. Enquanto estes fazem aumentar as estáticas dos crimes de furtos, roubos, lesões corporais e homicídios, levando a intranquilidade social em nosso Município, pois o mesmo e no ranking nacional o segundo índice de mortes de jovens na sua maioria usavam algum tipo de entorpecentes.

No município de Marabá em razão de sua alta complexidade social, urbana e geográfica, o fenômeno do consumo de drogas ganha proporções alarmantes por ser considerado um município em expansão acaba atraindo pessoas de todas as regiões do país em busca de oportunidades e inchando a área urbana e trazendo problemas sociais de varias naturezas. Embora, seja um problema de competência preferencial da saúde publica não exclui a devida intervenção das demais esferas do governo no âmbito da segurança pública, saúde, educação e assistência social.

Entretanto, é no Município que a realidade social acontece onde as pessoas vivem e os problemas ganham visibilidade a reclamar à pronta interversão pública, cuja cobrança social e midiática recai sobre os poderes executivo e os legislativos municipais. A apreensão as drogas deve ser ensinada desde pré-escola e de maneira continuada, porque as campanhas esporádicas não surgem efeito, é o que recomenda a ONU.

Não existe nenhum tratamento medicamentoso aprovado para a dependência da cocaína ou crack, é o que ressalta várias pesquisas feitas no Brasil e no mundo ou em grupos interdisciplinar de estudos em álcool e drogas, pelo que o principal tratamento é ainda o uso de estratégias para mudanças comportamentais. Por esta razão, prevenção é vista pelos especialistas como a melhor aliada para redução dos múltiplos danos produzidos pelas drogas.

Considerando-se a gravidade dos transtornos sociais devido ao abuso de drogas, este projeto por complementar a prevenção de uso de drogas, e que nossas crianças da rede municipal possam sim ter esta oportunidade no seu local de estudo ter o conhecimento do que são drogas lícitas e ilícitas, e que o mesmo possa ser integrado às demais ação social do município de Marabá e contribuirá para o enfrentamento e a redução dos danos causados pelas drogas em várias famílias Marabenses.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2013.

_____
Vereador
Guido Mutran Junior